



**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte-CE.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O serviço objeto do presente termo de referência é decorrente da necessidade de atender aos ditames exigidos pelos usuários e legislação aplicável em vigor, aliado a demanda por aumento da qualidade do ar e confiabilidade operacional do sistema em questão.

2.2. Ademais o presente termo de referencia também está especificando um conjunto de serviços adicionais, de forma que a futura Contratada desenvolva novas metodologias, controles, procedimentos e serviços para elevar o padrão de qualidade dos serviços de manutenção em questão.

2.3. Tal serviço é indispensável ao bom funcionamento do prédio , posto que o sistema de ventilação e climatização oferece aos usuários condições ambientais adequadas ao melhor exercício das funções de cada servidor no seu ambiente de trabalho. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários serão atingidas de forma danosa, a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados.

2.4. Para tanto, a conservação e manutenção de toda a aparelhagem do sistema de ventilação e climatização deve ser feita preventiva e corretivamente, sem interrupção, para preservar e conservar todo o parque de equipamentos, instalações e dispositivos lá instalados , patrimônio que merece cuidados especiais pela sua complexidade , valor e importância funcional como se pode comprovar pelo que se encontra discriminado neste termo.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. **DOS SERVIÇOS:** Os serviços de instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, conforme as seguintes especificações:

- a) Instalação de centrais de AR Condicionado, equipamentos;
- b) Serviços de Reprocessamento de Gás em equipamentos;
- c) Serviços de manutenção geral em equipamentos;
- d) Serviços de manutenção preventiva em equipamentos;
- e) Serviços de substituição de peças em equipamentos;

3.2. **EQUIPE TÉCNICA:** A empresa contratada, para perfeita manutenção preventiva e corretiva deverá disponibilizar, quando solicitada, no mínimo 2 (dois) funcionários, devidamente fardados e identificados com crachá, sendo:

- a) Técnico em refrigeração – 1 (um);
- b) Auxiliar em refrigeração – 1 (um);

3.3. **CARGA HORÁRIA:** Os serviços deverão ocorrer dentro do horário normal de expediente das diversas Secretarias do Município de Horizonte-CE, que vai de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, sendo possível uma elasticidade desse horário quando necessário.





**3.4. REQUISITOS MÍNIMOS:** São requisitos mínimos à participação no certame:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente, que conste responsável técnico com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- a. Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA-CE, na forma da resolução CONFEA Nº 413 de 27/06/1997, por ocasião da contratação.
- b) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia mecânica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- c) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.
- d) Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de:
  - a. 01 (UM) Engenheiro Mecânico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;
  - b. 01 (UM) Técnico em Refrigeração e
  - c. 01 (UM) Auxiliar em Refrigeração.

**4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Horizonte/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

4.2. Os serviços de manutenção, caso sejam necessárias a remoção de equipamentos poderão ser realizados na sede da empresa, desde que a contratada instale, às suas expensas, novo equipamento de sua propriedade até a devolução do equipamento ora enviado para manutenção.

4.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela unidade gestora.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA**





# PREFEITURA DE HORIZONTE



**MUNICIPAL HORIZONTE**, nas dotações orçamentárias das seguintes secretarias:

**\* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 AÇÃO: 04.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.011, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSO ORDINÁRIOS (R\$ 85.414,48);**

**\* SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01, AÇÃO: 08.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.088, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **(R\$ 89.664,13);**

**\* FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02, AÇÃO: 08.244.0015, PROJETO ATIVIDADE: 2.106, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **MANUTENÇÃO DOS CRAS (R\$ 37.714,68);**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02, AÇÃO: 08.244.0015, PROJETO ATIVIDADE: 2.108, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **SCFV -(R\$ 37.714,68);**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02, AÇÃO: 08.244.0016, PROJETO ATIVIDADE: 2.099, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **MANUTENÇÃO DOS CREAS -(R\$ 37.714,68);**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02, AÇÃO: 08.244.0014, PROJETO ATIVIDADE: 2.102, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **IGD - PBF -(R\$ 37.714,68);**

**\* SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01, AÇÃO: 27.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.083, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ R\$ 174.305,38);**

**\* SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01, AÇÃO: 04.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.071, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ 250.120,83);**

**\* SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01, AÇÃO: 04.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.113, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ 158.831,92);**

**\* SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01, AÇÃO: 18.122.002, PROJETO ATIVIDADE: 2.064, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ 48.116,30);**

**\* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01, AÇÃO: 22.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.067, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ 28.126,50);**

**\* SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, AÇÃO: 15.122.0002, PROJETO ATIVIDADE: 2.060, FONTES: 001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.17 - **RECURSOS ORDINÁRIOS (R\$ 93.989,25).**

## 8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos Contratos serão exercida pelos servidores, Jorge Luis Rodrigues e Silva – **Secretaria de Planejamento e Administração**; José Aécio Ferreira da Silva Júnior – **Secretaria de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência**; Tiago Viana de Sousa – **Secretaria de Esporte e Lazer**; Claudia Esteves da Silva – **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**; Gizeli Soares de Araújo – **Secretaria de**





# PREFEITURA DE HORIZONTE



**Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte;** Vânia Frota Carvalho – **Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária;** Francineide Bandeira de Lima Malveira – **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;** Renan da Silva oliveira – **Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 9. VALOR DO INVESTIMENTO:

9.1. O valor estimado será de **R\$ 1.079.427,51** (Um milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos) tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

## 10. ITENS DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de <b>instalação de central de ar de 7.000 a 12.000 BTU's, até 6 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>6 m de cano de cobre de ¼;</li><li>6 m de esponjoso ¼;</li><li>6 m de cano de cobre de ½;</li><li>6 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	70	<b>R\$ 311,33</b>	<b>R\$ 21.793,10</b>
2	Serviço de <b>instalação de central de ar de 7.000 a 12.000 BTU's, até 15 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>15 m de cano de cobre de ¼;</li><li>15 m de esponjoso ¼;</li><li>15 m de cano de cobre de ½;</li><li>15 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	44	<b>R\$ 378,67</b>	<b>R\$ 16.661,48</b>
3	Serviço de <b>instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 BTU's, até 6 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>6 m de cano de cobre de ¼;</li><li>6 m de esponjoso ¼;</li><li>6 m de cano de cobre de ½;</li><li>6 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	52	<b>R\$ 337,33</b>	<b>R\$ 17.541,16</b>
4	Serviço de <b>instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 BTU's, até 15 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>15 m de cano de cobre de ¼;</li><li>15 m de esponjoso ¼;</li></ul>	Unidade	43	<b>R\$ 436,33</b>	<b>R\$ 18.762,19</b>







# PREFEITURA DE HORIZONTE



Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	· 15 m de cano de cobre de ½; · 15 m de cabo PP 3X2,50mm				
5	Serviço de <b>instalação de central de ar de 36.000 a 60.000 BTU's, até 6 metros:</b> · 6 m de cano de cobre de 5/8; · 6 m de esponjoso 7/8; · 6 m de cano de cobre 7/8; · 6 m de cabo PP 3X6,00mm	Unidade	31	R\$ 477,33	R\$ 14.797,23
6	Serviço de <b>instalação de central de ar de 36.000 a 60.000 BTU's, até 15 metros:</b> · 15 m de cano de cobre de 5/8; · 15 m de esponjoso 7/8; · 15 m de cano de cobre 7/8; · 15 m de cabo PP 3X6,00mm	Unidade	17	R\$ 576,67	R\$ 9.803,39
7	Serviço de <b>instalação de central de ar de 90.000 BTU's, até 6 metros:</b> · 6 m de cano de cobre de 5/8; · 6 m de esponjoso 7/8; · 6 m de cano de cobre 7/8; · 6 m de cabo PP 3X6,00mm	Unidade	2	R\$ 829,33	R\$ 1.658,66
8	Serviços de <b>reprocessamento de gás</b> nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>7.000 a 18.000 BTU's.</b>	Serviço	725	R\$ 179,00	R\$ 129.775,00
9	Serviços de <b>reprocessamento de gás</b> nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>24.000 a 60.000 BTU's.</b>	Serviço	380	R\$ 268,67	R\$ 102.094,60
10	Serviços de <b>reprocessamento de gás</b> nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>90.000 BTU's.</b>	Serviço	15	R\$ 438,00	R\$ 6.570,00
11	Serviços de <b>manutenção geral</b> , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>7.000 até 24.000,00 BTU's</b>	Serviço	810	R\$ 172,33	R\$ 139.587,30





# PREFEITURA DE HORIZONTE



Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Serviços de <b>manutenção geral</b> , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>30.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	140	<b>R\$ 272,67</b>	<b>R\$ 38.173,80</b>
13	Serviços de <b>manutenção geral</b> , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>36.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	110	<b>R\$ 273,67</b>	<b>R\$ 30.103,70</b>
14	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>7.000 até 24.000,00 BTU's</b>	Serviço	910	<b>R\$ 139,33</b>	<b>R\$ 126.790,30</b>
15	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>30.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	100	<b>R\$ 176,33</b>	<b>R\$ 17.633,00</b>
16	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>36.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	150	<b>R\$ 190,33</b>	<b>R\$ 28.549,50</b>
17	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>90.000,00 BTU's</b>	Serviço	15	<b>R\$ 249,33</b>	<b>R\$ 3.739,95</b>
18	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>7.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	50	<b>R\$ 541,33</b>	<b>R\$ 27.066,50</b>
19	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>9.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	55	<b>R\$ 596,00</b>	<b>R\$ 32.780,00</b>







# PREFEITURA DE HORIZONTE



Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>12.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	80	<b>R\$ 614,00</b>	<b>R\$ 49.120,00</b>
21	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>18.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	65	<b>R\$ 755,33</b>	<b>R\$ 49.096,45</b>
22	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>24.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	40	<b>R\$ 792,67</b>	<b>R\$ 31.706,80</b>
23	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>30.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	5	<b>R\$ 1.254,67</b>	<b>R\$ 6.273,35</b>
24	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>36.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	15	<b>R\$ 1.419,67</b>	<b>R\$ 21.295,05</b>
25	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>60.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	30	<b>R\$ 1.895,00</b>	<b>R\$ 56.850,00</b>
26	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>90.000</b> , com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	5	<b>R\$ 2.645,00</b>	<b>R\$ 13.225,00</b>
27	Serviços de <b>troca de capacitor</b> de 25 MF a 50 MF, devidamente instalado, com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	660	<b>R\$ 103,00</b>	<b>R\$ 67.980,00</b>
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>R\$ 1.079.427,51</b>



17





**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º <CONTRATO>**

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXFUNDO MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa <CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o N.º 2018.01.02.1 e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é \*\*\*\*\* , mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta adjudicada, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo contratante, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e, ainda:

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.





## PREFEITURA DE HORIZONTE



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.3.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contrato correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, nas seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicado, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e





## PREFEITURA DE HORIZONTE



municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

### CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da







Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.10- O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA GESTORA, para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que





# PREFEITURA DE HORIZONTE



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

## CLAUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, \*\*\*\*\*  
especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLAUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE:  
<SECRETARIO>

CONTRATADA:  
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_







ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: Contratação de serviços de instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte-CE.

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de <b>instalação de central de ar de 7.000 a 12.000 BTU's, até 6 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 6 m de cano de cobre de ¼;</li><li>· 6 m de esponjoso ¼;</li><li>· 6 m de cano de cobre de ½;</li><li>· 6 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	70		
2	Serviço de <b>instalação de central de ar de 7.000 a 12.000 BTU's, até 15 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 15 m de cano de cobre de ¼;</li><li>· 15 m de esponjoso ¼;</li><li>· 15 m de cano de cobre de ½;</li><li>· 15 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	44		
3	Serviço de <b>instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 BTU's, até 6 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 6 m de cano de cobre de ¼;</li><li>· 6 m de esponjoso ¼;</li><li>· 6 m de cano de cobre de ½;</li><li>· 6 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	52		







# PREFEITURA DE HORIZONTE



Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Serviço de <b>instalação de central de ar de 18.000 a 24.000 BTU's, até 15 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 15 m de cano de cobre de 3/4;</li><li>· 15 m de esponjoso 3/4;</li><li>· 15 m de cano de cobre de 1/2;</li><li>· 15 m de cabo PP 3X2,50mm</li></ul>	Unidade	43		
5	Serviço de <b>instalação de central de ar de 36.000 a 60.000 BTU's, até 6 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 6 m de cano de cobre de 5/8;</li><li>· 6 m de esponjoso 7/8;</li><li>· 6 m de cano de cobre 7/8;</li><li>· 6 m de cabo PP 3X6,00mm</li></ul>	Unidade	31		
6	Serviço de <b>instalação de central de ar de 36.000 a 60.000 BTU's, até 15 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 15 m de cano de cobre de 5/8;</li><li>· 15 m de esponjoso 7/8;</li><li>· 15 m de cano de cobre 7/8;</li><li>· 15 m de cabo PP 3X6,00mm</li></ul>	Unidade	17		
7	Serviço de <b>instalação de central de ar de 90.000 BTU's, até 6 metros:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>· 6 m de cano de cobre de 5/8;</li><li>· 6 m de esponjoso 7/8;</li><li>· 6 m de cano de cobre 7/8;</li><li>· 6 m de cabo PP 3X6,00mm</li></ul>	Unidade	2		
8	Serviços de <b>reprocessamento de gás</b> nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>7.000 a 18.000 BTU's.</b>	Serviço	725		
9	Serviços de <b>reprocessamento de gás</b> nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>24.000 a 60.000 BTU's.</b>	Serviço	380		
10	Serviços de <b>reprocessamento de gás</b> nos aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>90.000 BTU's.</b>	Serviço	15		







# PREFEITURA DE HORIZONTE



Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Serviços de <b>manutenção geral</b> , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>7.000 até 24.000,00 BTU's</b>	Serviço	810		
12	Serviços de <b>manutenção geral</b> , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>30.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	140		
13	Serviços de <b>manutenção geral</b> , constando de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura do chassi quando necessário e substituição temporária do aparelho quando for preciso removê-lo do local de execução dos serviços em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>36.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	110		
14	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>7.000 até 24.000,00 BTU's</b>	Serviço	910		
15	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>30.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	100		
16	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>36.000 até 60.000,00 BTU's</b>	Serviço	150		
17	Serviços de <b>manutenção preventiva do evaporador sem remoção do equipamento</b> , constando de limpeza de filtro de ar e turbina em aparelhos de centrais de ar refrigerado de <b>90.000,00 BTU's</b>	Serviço	15		





# PREFEITURA DE HORIZONTE



Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>7.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	50		
19	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>9.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	55		
20	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>12.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	80		
21	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>18.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	65		
22	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>24.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	40		
23	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>30.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	5		
24	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>36.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	15		
25	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>60.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	30		
26	Serviço de <b>troca de compressor</b> devidamente instalado em ar condicionado de <b>90.000,</b> com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	5		
27	Serviços de <b>troca de capacitor</b> de 25 MF a 50 MF, devidamente instalado, com <b>fornecimento de peças.</b>	Serviço	660		
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias





## PREFEITURA DE HORIZONTE



### Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



✓





**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1**

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte-CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

γ





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1**

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte-CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1 ser MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)







**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**



**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalações de centrais de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e central de ar, inclusive com troca de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte-CE.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<< NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO >>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.02.1, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)